



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 024/2022

ALTERA O INICIO DA VIGÊNCIA DA LEI MUNICIPAL Nº 2.870/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADIR JOSÉ KOVALESKI, Prefeito Municipal de Ametista do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 2º da Lei Municipal nº 2.870/2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de 01 de abril de 2022."

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL-RS, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2022.

JADIR JOSÉ KOVALESKI

Prefeito Municipal

